



LEI N° 802, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a fim de apropriar despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo em atendimento aos interesses do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.025	Construção de um Espaço Cultural	4.4.90.51.00.00	12	487.500,00
Total					487.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.028	Criação de Fanfarras nas Escolas	3.3.90.36.99.00	12	117.000,00
01.11	13.392.0005.1.028	Criação de Fanfarras nas Escolas	3.3.90.39.99.00	12	117.000,00
01.11	13.392.0005.1.028	Criação de Fanfarras nas Escolas	4.4.90.52.99.00	12	117.000,00
01.11	23.695.0009.1.061	Pinheiral Turístico	3.3.90.39.94.00	12	9.500,00
01.11	23.695.0009.1.061	Pinheiral Turístico	4.4.90.51.00.00	12	109.500,00
01.11	27.813.0010.1.032	Curso de Informática	4.4.90.52.99.00	12	5.000,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	4.4.90.52.99.00	12	8.000,00



01.11	13.392.0005.1.027	Cinema Itinerante	4.4.90.52.99.00	12	4.500,00
Total					487.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 04 de novembro de 2014.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO